



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS - PI
Av Francisco da Costa Veloso, 620. Centro, Cabeceiras-PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

OFÍCIO GAB Nº 176/2013

Cabeceiras do Piauí (PI), 14 de Maio de 2013.

URGENTE/URGENTÍSSIMO

À sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Gonzaga Lima da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras – PI


Excelentíssimo Senhor Presidente

Vimos por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2013, que dispõe sobre a isenção de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, para empreendimentos habitacionais vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA. MINHA VIDA.

Contando com a apreciação e consequente aprovação deste projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e distinta consideração.

Colocamo-nos à disposição para eventuais inferências.

Atenciosamente,


JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal

*recebi em
14/05/13
Gonzaga da Silva*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS - PI
Av Francisco da Costa Veloso, 620, Centro, Cabeceiras-PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

PROJETO DE LEI Nº 002/2013 DE 14 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para empreendimentos habitacionais vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, e dá outras providências.

Art. 1º- A construção de edificações e/ou grupamento de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, especialmente o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, fica isenta de tributação do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza- ISSQN.

Art. 2º- Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de maio de 2013.


JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal

*Seu bem
17/05/13
Goyoga da Perca*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS - PI
Av Francisco da Costa Veloso,620, Centro, Cabeceiras-PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à consideração dessa Augusta Corte, o Projeto de Lei que trata da Isenção do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza- ISSQN, sobre a construção de edificações e/ou grupamento de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, especialmente o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Tal medida se alinha às diretrizes nacionais que têm desenvolvido programas sociais visando a diminuir o déficit habitacional do nosso país, cujos benefícios têm chegado até o nosso município, beneficiando inúmeras pessoas de baixa renda que, a partir de agora, terão direito a uma moradia digna, condição básica para o exercício de uma cidadania plena.

Nestas circunstâncias, torna-se evidente a importância deste Projeto de Lei que, temos certeza, Vossas Excelências aprovarão, para melhorias das condições de vida dos nossos munícipes.

Cabeceiras do Piauí, 14 de Maio de 2013.


JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal